



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE PARANAGUÁ**

**2ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ - PROJUDI**

**Rua Comendador Correa Júnior, 662 - João Gualberto - Paranaguá/PR - CEP: 83.203-560 - Fone: (41) 2152-4617 -**

**Celular: (41) 2152-4619 - E-mail: PAR-2VJ-S@tjpr.jus.br**

Processo: 0005337-87.1999.8.16.0129

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Valor da Causa: R\$24.755,90

Exequente(s): • INDIANA SEGUROS S/A (CPF/CNPJ: 61.100.145/0001-59)  
RUA BOA VISTA, 254 6º ANDAR - SÃO PAULO/SP

Executado(s): • PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (RG: 22536052 SSP/PR e CPF/CNPJ: 391.214.709-44)  
Rua 30, 30 - Parque São João - PARANAGUÁ/PR

**TERMO DE PENHORA**

**nº 0005337-87.1999.8.16.0129.0008**

Em cumprimento ao contido na decisão de mov. 90.1, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre:

o imóvel abaixo descrito, de propriedade do executado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA.

REGISTRO DE IMÓVEIS Paranaguá - Paraná Rua Presciliano Correa, 90 Tel. 422-0884 - Cx. Postal, 77 TITULAR: José Luiz Pinto Rebello C.P.F. 002222089/53	<b>REGISTRO GERAL</b>	FICHA - 01 -
	MATRÍCULA N.º 39.856.-	RUBRICA 
<b>IMÓVEL</b> :- O lote de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 03 (três), da planta "JARDIM ESMERALDA", oriunda da sub-divisão de parte dos terrenos do Título de Posse nº 48, aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob nº 175, em 12 de março de 1.963, situada nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações da quem da rua olha o imóvel:- frente, 10,00 m. (dez metros) para uma rua - Projetada; lateral direita, 26,40 m. (vinte e seis metros e quarenta centímetros) com o lote nº 04, da Helena do Nascimento Silva; lateral esquerda, 27,00 m. (vinte e sete metros) com o lote nº 06, de Emílio do Carmo; fundos 10,00 m. (dez metros) com terreno de Sebas - tiso Constantino, perfazendo a área total de 267,00 m2 (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, distando 37,00 m. (trinta e sete metros) da rua Claudionor Nascimento, situado no lado ímpar, com a seguinte inscrição Imobiliária, no Cadastro Municipal:- 09-5-22-020-1044-000-30.- (As omissões do título anterior, no que diz respeito à características e confrontações, foram supridas pelas partes contratantes, na forma da Seção III, do Capítulo XV, do Provimento nº 356, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, as quais assumiram integral responsabilidade pelas declarações prestadas).-		

<b>VALOR</b>	-
<b>DEPOSITÁRIO</b>	-

Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial).

Data e assinatura conforme sistema.

